



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 426/2014/D.B/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA **JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais descritas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03, Lei Federal n°. 10.887/2004 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal n°. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de n° 021/2014 do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, anexos ao processo de n°. 161/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA**, matrícula 4007, portadora do RG n° 37.312 SSP/RO e do CPF n°. 035.717.692-87, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe C, Referência IV, ATA 429, 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal n°. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n°. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de setembro de 2014.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena – RO, 18 de setembro de 2014.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV